

LEI N.º 1.788/2015, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

**“DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE
ÁREA DE TERRA QUE MENCIONA E
AUTORIZAÇÃO DOAÇÃO PARA O CORPO
DE BOMBEIROS”.**

O Prefeito Municipal de Nerópolis, faço saber que:
A **CÂMARA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS**, Estado de Goiás, aprovou
e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada de sua destinação primitiva para construção de uma escola, passando a categoria de bem patrimonial, passível de doação para o Corpo de Bombeiros, para construção de uma sede, a área de terra do lote 10A (área 02), matrícula 4.155, localizado no setor Alto da Boa Vista, conforme memorial descritivo, com seguintes limites e confrontações:

Quadra 10-A área 02 (dois), com 3.000,00m²;
Frente: 3,34 metros + 86,38 metros para a Rua Benedito Bertoldo Alves;
Fundo: 84,86 metros em curva para Rua José Pereira de Matos;
Lado Direito: 10,75 metros para a Rua Pedro Gomes de Moraes;
Lado Esquerdo: 43,17 metros para a área 01(um).

Art. 2º - O imóvel objeto de doação destinar-se-á única e exclusivamente para construção de uma sede do Corpo de Bombeiros, com prazo de 01 (um) ano para início da obra e de mais 02 (dois) anos para sua conclusão, podendo ser prorrogado por igual período se a obra estiver em andamento.

Parágrafo Único – o não atendimento do disposto do art. 2º, desta Lei, o patrimônio doado reverterá ao patrimônio Municipal, sem direito a indenização das partes já construída e não concluída por parte do donatário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NERÓPOLIS GOIÁS,
Estado de Goiás, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2015.

FABIANO LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

MAURÍCIO DIVINO DE CARVALHO
Sec. de Adm., e Governo e Planejamento